



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

## TERMO DE ADITIVO Nº 001/2023 DE CONTRATO

Jatobá, 31 de dezembro de 2022.

REF. ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2022-PMJ

**CONTRATADA: OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ 06.942.158/0001-67, com endereço na Av. Comendador Gustavo Paiva Nº 2789 – Mangabeiras – Maceió/AL.

**OBJETO: Contratação dos serviços jurídicos especializados em Recuperação Financeira** dos valores que deixaram de ser repassados pela União á título de transferência do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, visando a geração de recursos para o atendimento ás políticas públicas e governamentais, bem como o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro de Jatobá/PE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº 747.496.924-68, portador do RG Nº 1104133 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 02, Itaparica, nesta cidade e, ajustam o presente termo aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 021/2022, Inexigibilidade nº 010/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de 31/12/2022 a 31/12/2023 do Contrato Nº 019/2022, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 021/2022, Inexigibilidade nº 010/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato Nº 019/2022, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato será aludido, na cláusula terceira do contrato nº 019/2022, fica os honorários fixados em percentual de 20% (vinte por cento), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) serão devidos R\$ 0,20 (vinte centavos) de honorários, apenas sobre o valor efetivamente recuperado ou auferido com a prestação do serviço, devendo o pagamento estar condicionado a homologação da compensação pela Receita Federal, ou mediante efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos, por determinação judicial transitada em julgado (Súmula nº 18 do TCE-PE), da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro 2023.

### DOTAÇÃO:

0206220032.045 – ASSESSORIA JURÍDICA E DE IMPRENSA - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – DOTAÇÃO – 33.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de iguais teores e forma, para todos os efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

  
**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**OLEGÁRIO E TEIXEIRA ADVOCACIA**  
EMPRESA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_